



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 52/2022

PROJETO DE LEI Nº 42/2022

PROJETO DE LEI Nº 42/2022, QUE “INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA GRATIDÃO E RECONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, CRIA A HONRARIA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da vereadora Eliana Maria Nunes, visa prestar homenagem aos profissionais da saúde do município.

PARECER:

O presente projeto de lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Seu principal objetivo é homenagear os profissionais da saúde do Município de Bom Jardim de Minas, por meio da instituição do Dia e da Semana Municipal da Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais da Saúde do município e a criação da honraria aos mesmos profissionais.

O texto determina que o dia 07 de abril, Dia Mundial da Saúde, será o Dia Municipal de Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais da Saúde e que na mesma semana será instituída a Semana Municipal da Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais da Saúde do município. O artigo 3º do projeto, por sua vez, cria a “Honraria aos Profissionais da Saúde”, homenagem a ser concedido pelo Poder Legislativo a um profissional da área, com notável destaque.

Segundo a justificativa do projeto, o marco no calendário e a criação da honraria vem exaltar e agradecer ao trabalho dos profissionais da saúde, refletindo a gratidão da sociedade para com estes profissionais e destacando sua essencialidade para a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Ressalta-se, no entanto, que há um equívoco no § 1º do artigo 1º, que aponta o dia 07 de abril como sendo o Dia Municipal da Saúde. Este dia, no entanto, é Dia Mundial da Saúde e por isso será redigida uma emenda com a correção apresentada.

Segundo o Parecer Jurídico, não há ilegalidade do projeto, competindo ao município legislar sobre interesses locais.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação pela Câmara.

Pedro Vanderli de Rezende

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Alexandro de Almeida Nardy

Presidente

José Maria de Paula

Membro

Bom Jardim de Minas, 11 de agosto de 2022.